



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 - Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/676

Fonte: 20005 - Destinação: 2.754.7000

Valor: R\$ 7.338.786,27

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.223 - Projetos e Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/677

Fonte: 300192 - Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 3.000.000,00

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.10 - Desapropriações e Aquisições de Imóveis

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/678

Fonte: 300192 - Destinação: 2.501.7000

Valor: R\$ 5.043.237,01



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de março de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 011/2024

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Honosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.”

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 15.382.023,28 (quinze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais e vinte e oito centavos), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Ação: 2.223 - Projetos e Obras e na Ação: 2.10 - Desapropriações e Aquisições de Imóveis.

A suplementação pleiteada será destinada a crescer despesas em ações já fixadas no orçamento aprovado, referente ao saldo apurado no exercício anterior, nas fontes de recursos relativas à Operações de Crédito Externas - Outros Programas e ao Solo Criado.

Estes recursos serão utilizados para a realização de desapropriações e obras para ampliação do sistema viário, porém parte das obras, serão executadas através de recursos do convênio FONPLATA.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município